



COMUNICADO

AOS MOTORISTAS DOS TST

TRIBUNAL CONDENOU A EMPRESA

O SNM, conforme compromisso assumido perante os seus Associados e Motoristas dos TST, intentou uma acção judicial contra a Empresa pelo facto de esta nunca ter concedido ou pago os Descansos Compensatórios devidos aos seus Motoristas.

O SNM informa ainda, que a Douta sentença **SÓ É APLICÁVEL AOS ASSOCIADOS DO SNM**, pelo facto de este Sindicato não poder representar Motoristas que não sejam seus Associados. Trata-se de uma prerrogativa LEGAL e não de uma qualquer má vontade, pois o SNM terá que atestar a qualidade de Associado perante o Tribunal para efeitos de execução de sentença.

O SNM lamenta em primeiro lugar que a Empresa não tenha tido a seriedade necessária para pagar ou conceder os Descansos Compensatórios no devido tempo aos seus Trabalhadores. Mais lamenta que o SRTUP, de forma extemporânea, venha a tecer comentários infelizes sobre o trabalho efectuado pelo SNM nomeadamente quando afirma que *“o que aconteceu em tribunal foi uma interpretação da Lei que deu razão aos trabalhadores, na ação colocada pelo Sindicato Nacional dos Motoristas”*, e que já tem *“...vários casos ganhos, através da negociação, e muitos por negociar...mas a determinada altura...a empresa deixou de negociar e decidiu deixar avançar as ações para tribunal”*, conforme entrevista dada à comunicação social.

O SNM então pergunta:

- *Que ações é que o STRUP tem em tribunal neste momento para resolver esta questão nos TST?*
- *Então a Empresa agora é que decide se deixa ou não os Sindicatos a avançarem para os Tribunais?*
- *O STRUP precisa da autorização dos TST para avançar judicialmente contra a mesma?*

Sem prejuízo destas questões, fica muito mal ao STRUP falar do que não sabe. Se é verdade que os Trabalhadores podem avançar com acções individuais, não é menos verdade que os Sindicatos podem avançar com acções colectivas. Os normativos legais existentes e dos quais o SNM se socorre são exactamente os mesmos que existem para o STRUP, caso assim o entenda. O SNM intentou uma acção condenatória e não interpretativa, pois o SNM nunca teve qualquer dúvida relativamente a esta matéria e como tal “Pedi” em tribunal que a Empresa fosse condenada a pagar aos Motoristas o Descanso Compensatório devido. “Pedido” esse que foi aceite.

Obviamente que esta dívida terá que ser provada e saldada em sede de execução de sentença. Só os mais distraídos é que podiam pensar que numa acção colectiva deste tipo, o SNM estaria em condições de quantificar em sede de julgamento o montante global da dívida e identificar todos os Motoristas credores dessa mesma dívida. Às vezes convém tentar semear a dúvida.

O SNM considera que não tem o Direito de minimizar o Trabalho feito pelo STRUP ou por qualquer outro Sindicato, assim como considera lamentável que o STRUP para esconder a sua inoperância venha agora tentar diminuir o Trabalho efectuado por terceiros.

O grande receio do STRUP, salvo melhor opinião, é de perder ainda mais Associados para o SNM. Só assim se compreende o desconforto de tal sentença que aparenta ser ainda maior do que o manifestado pela Empresa na mesma entrevista à Comunicação Social.

O SNM não tem dúvidas de que a Empresa irá recorrer da Sentença, à semelhança de outras. O SNM vai continuar a informar de forma serena todos os Motoristas dos passos que terão que ser dados.

DÁ MAIS FORÇA AO SNM

SNM, 19 de Maio de 2014

SEDE: RUA ALEXANDRE HERCULANO, 352-5º/Sala 53 • TELEFONE: 222.052.555/FAX: 222.038.294 • 4000-393 PORTO - <mailto:geral@snm.pt>
DELEGAÇÃO: RUA DAS PORTAS DE SANTO ANTÃO, Nº 117 - 3º E • TELEF. / FAX 218.476.657 • 1150 - 266 LISBOA - <mailto:lisboa@snm.pt>
ESCRITÓRIOS: RUA D. ANTÓNIO VALENTE FONSECA, Nº 82 - LOJA - 37 • TELEFONE / FAX 259 32 72 71 • 5000-674 VILA REAL
AV. DR.º ANTÓNIO JOSÉ D'ALMEIDA - CENTRO COMERCIAL 2000 - N.º 310 - LOJA 60 • TELEFONE / FAX 232 41 61 59 • 3510-044 VISEU